

CÂMARA MUNICIPAL

26.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º1/2019

10-01-2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO
REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO
ATA N.º 1/2019

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira e com a presença dos senhores Vereadores Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage e Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe da DAT Isabel Fernanda Carvalho Borges da Silva, a Coordenadora Municipal da Proteção Civil Mariana Faria e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador Fernando Gomes, referiu: “Verifiquei que a autarquia, vai investir cerca de noventa mil euros, nas instalações de tratamento de água na Sr.ª da Piedade. -----
Questiono o porquê de a autarquia continuar a investir nessas instalações e não na ETA de Suídnos”.-----

O Sr.º Presidente da Câmara esclareceu que o investimento era necessário e tinha em conta a preocupação da autarquia em melhorar o abastecimento e qualidade da água. De seguida, dada a palavra ao Sr. Vereador Paulo Mota, o mesmo referiu que este e outros investimentos, que a autarquia pretende fazer, naquela estação de tratamento são bons investimentos, que a água do abastecimento público, respeitava todos os

parâmetros de qualidade e que as obras na ETA de Suídro, neste momento, não tinham qualquer viabilidade.-----

ORDEM DO DIA

1-Aprovação da ata n.º 21 da 25.ª reunião Ordinária e Pública de 13 de dezembro de 2018 -----

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 21/2018 da 25ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 13 de dezembro foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por **maioria**, com quatro votos a favor e um voto contra do Sr.º Vereador Fernando Gomes, que fez uma declaração de voto:” *Voto contra esta ata por dois motivos: 1.º a explicação que me foi dada sobre a família que há vários anos não tem eletricidade na sua habitação não foi dada pelo Sr. Presidente da Câmara, mas sim pela Sr.ª Vereadora Teresa Rabiço; 2.º - questioneei e manifestei a minha preocupação de uma Senhora que manifestou nas redes sociais filmando a sua tentativa de suicídio da qual entendi ser um caso muito grave e preocupante*”.-----

2-Informações-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1 -Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 09 de janeiro de 2019. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 9 de janeiro de 2019, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 602.839,84 e € 357.438,66, respetivamente. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2- Informação: Alterações orçamentais n.º 15 e 16.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º 1/2019 - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara a determinar a realização do Encontro de Cantares dos Reis – 2019.-----



Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Que nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e por isso, dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram o património e cultura, bem como a promoção do desenvolvimento – que lhe é inerente - nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----

2-Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...) – *ex vi* alínea u) do n.º 1, do artigo 33º do RJAL;-----

3-Que, à semelhança do que tem vindo a suceder nos últimos anos, e tendo em conta a sua tradição e cariz cultural e recreativo, reveste interesse para o município a produção, no próximo dia 06 de Janeiro do corrente ano, do evento denominado “Encontro de Cantares dos Reis”; -----

4-Que o valor global do prémio a atribuir - e que foi previsto no orçamento - é de € 1.500,00, a repartir em partes iguais por todos os grupos participantes que venham a inscrever-se;-----

5-Que *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* – *ex vi* n.º 3 do artigo 35º do RJAL; -----

6-Por despacho por mim proferido em 04 de Janeiro de 2019, determinei a realização do evento e a atribuição do prémio, nos termos expostos em 4º supra;-----

7-De acordo com a proposta de cabimento n.º 46/2019 emitida pela DAF, na presente data, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, ratificar o meu despacho, proferido na

presente data, em que determinei a realização do Encontro de Cantares de Reis 2019, no dia 6 de janeiro de 2019, no Auditório da Assembleia Municipal, pelas 15h00, bem como a atribuição de um prémio global de € 1.500,00, a repartir em partes iguais por todos os grupos participantes que venham a inscrever-se no evento. -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-
4 – Proposta n.º 2/2019 – Ratificação da decisão de aprovação do Acordo de Parceria para a realização do evento “Rally de Portugal – Edição 2019” e autorização para a sua outorga.**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Que nos termos do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo os municípios de um feixe alargado de competências, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto e na promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;--

2-Que compete igualmente à Câmara Municipal “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”- ex vi alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

3-Que, conhecendo o nosso interesse em receber o “Rally de Portugal 2019”, à semelhança, aliás, do sucesso dos anos anteriores, foi-nos proposto a celebração de um Acordo de Parceria, com vários Municípios, tendo em vista a realização, na região Norte, do “Rally de Portugal 2019”;-----

4-Que o objetivo do referido Acordo de Parceria, a subscrever pelos nove Municípios que acolhem o evento, visa a realização da edição de 2019 do Rally de Portugal, evento estratégico para a dinamização e afirmação nacional e internacional da Região Norte de Portugal;-----

5-Que o envolvimento dos Municípios em projetos de parceria setoriais de âmbito regional, é um elemento determinante para o sucesso na implementação de estratégias de desenvolvimento regional, enquanto entidades responsáveis pela implementação de estratégias e projetos de âmbito local;-----

6-Que o mencionado Protocolo / Acordo de Parceria visa estabelecer os termos necessários à realização do Rally de Portugal - Edição de 2019 na Região Norte, bem como as respetivas responsabilidades financeiras, com vista à apresentação de candidatura junto ao Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema / Grandes Eventos Internacionais, para obtenção de apoios financeiros para a implementação daquele projeto de investimento;-----

7-Que nos termos do referido Protocolo, e no que concerne o Município de Mondim de Basto, o montante do investimento elegível ascende a quantia de € 16 834,39, a que corresponde um previsual de financiamento, através do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema, correspondente a 50% do valor da despesa elegível, assumindo a cargo do Município, no âmbito da mencionada candidatura, o montante de € 8.417,19 (oito mil quatrocentos e dezassete euros e dezanove cêntimos);-----

8-O interesse do Município de Mondim de Basto em receber o “Rally de Portugal 2019”, como instrumento estratégico de marketing turístico, porquanto, para além de ser um espetáculo emblemático que mobiliza sempre muitos visitantes, o mesmo tem projeção mundial, produzindo impactos diretos na economia e no turismo de cada um dos concelhos onde as provas têm lugar;-----

9-Que, um dos requisitos para a submissão da candidatura para a realização do Rally de Portugal – Edição 2019, na Região Norte, junto do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema / Grandes Eventos Internacionais do Turismo de Portugal, é a aprovação do Protocolo/Acordo de Parceria – anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante – com vista à integração do Município de Mondim de Basto no conjunto de Municípios que vão receber o “Rally de Portugal 2019”, assumindo o pagamento do valor que cabe ao Município de Mondim de Basto, no montante de € 8.417,19 (oito mil quatrocentos e dezassete euros e dezanove cêntimos);-----

10-Que o mencionado projeto encontra-se inscrito no Plano Anual de Atividades do Município de Mondim para o ano de 2019 e a despesa inerente ao mesmo está inscrita na rubrica 020220 – Trabalhos Especializados, conforme informação de inscrição orçamental emitida pela Chefe da DAF – anexa à presente e que desta faz parte integrante;-----

11-Que atenta a que o prazo limite para a submissão da candidatura mencionada em 6º supra, findava a 22 de Dezembro de 2018, e a fim de não comprometer a condição de

admissibilidade da candidatura, por meu despacho de 14.12.2018, e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, aprovei, por motivos de urgência – condicionada a ratificação por este Órgão executivo – o Acordo de Parceria para a realização do evento “Rally de Portugal – Edição 2019” – anexo à presente e que dela faz parte integrante;-----

12-Que “*Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*” – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o meu despacho datado de 14 de dezembro de 2018, que aprovou o Acordo de Parceria para a realização do evento “Rally de Portugal – Edição 2019”, nos termos constantes da minuta em anexo, bem como, caso mereça o vosso acolhimento, seja dada autorização ao aqui signatário para o subscrever.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

5 – Proposta n.º 3/2019 - Ratificação da decisão de aceitação da lista de erros e omissões - Empreitada de “Requalificação e ampliação do edifício da Casa da Cultura de Mondim de Basto”.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«*Considerando:*-----

1-Foi presente a informação, datada de 19 de dezembro de 2018, prestada pelo Júri do Procedimento de Concurso Público n.º 19/2018 - cujo objeto é a Empreitada de “Requalificação e ampliação do edifício da Casa da Cultura de Mondim de Basto” – onde consta que foram apresentadas lista de erros e omissões, dentro do prazo legalmente fixado, pelos interessados HABITÂMEGA, CONSTRUÇÕES S.A. e NORCEP CONSTRUÇÕES SA.; -----

2-Que no período subsequente à data limite para apresentação dos erros e omissões por parte dos interessados, procedeu-se com o apoio do gabinete responsável pela elaboração do projeto, BOassociados- Projetos de engenharia, Lda., a análise das listas

de erros e omissões apresentadas, o qual respondeu nos termos do documento anexo à presente e que da mesma faz parte integrante;-----

3- Nessa sequência, o Júri do procedimento propôs a aceitação da lista dos erros e omissões nos termos do documento anexo, o qual faz parte integrante da presente e para o qual se remete expressamente;-----

4-Que dispõe a alínea b), do n.º 5, do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviadamente designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes:-----

“Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso: (...)-----

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.”-----

5-Assim, nos termos do disposto no mencionado preceito legal, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados.-----

6-Que nos termos do n.º 8 do mesmo normativo legal, *“Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.”-----*

7-Nessa conformidade, e atendendo à urgência da execução da empreitada e de uma tomada de posição sobre o assunto, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 50º, n.º 5, alínea b), e 64º, n.º 1 *a contrario sensu*, do Código dos Contratos Públicos (CCP), e 35º n.º 3 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovei, por despacho datado de 19/12/2018, a lista de erros e omissões apresentadas nos termos da resposta dada pelo gabinete BOassociados - Projetos de engenharia, Lda., constante do documento anexo, com a manutenção do preço base inicial do procedimento no valor de € 1.035.462,02

(sem IVA) – pelo que, em cumprimento do ónus que me é imposto, apresento a decisão proferida para ratificação.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do RJAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o meu despacho proferido em 19 de dezembro de 2018, de aceitação da lista de erros e omissões apresentadas nos termos da resposta dada pelo gabinete BOassociados - Projetos de engenharia, Lda.-----

O Sr.º Vereador Fernando Gomes, Solicitou esclarecimentos relativamente ao assunto constante na proposta, tendo o Sr.º Presidente da Câmara, dado a palavra á Chefe de Divisão da DAT, que se encontrava presente na reunião e prestou todos os esclarecimentos técnicos.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

6 – Proposta n.º 4/2019 - Ratificação da decisão de prorrogação do prazo para apresentação de propostas - Empreitada de “Requalificação e ampliação do edifício da Casa da Cultura de Mondim de Basto”.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«*Considerando:*-----

1-Foi presente a informação, datada de 21 de dezembro de 2018, prestada pelo Júri do Procedimento de Concurso Público n.º 19/2018 - cujo objeto é a Empreitada de “ Requalificação e ampliação do edifício da Casa da Cultura de Mondim de Basto” – onde consta que foi apresentado um pedido de esclarecimento, pelo interessado COSTA & CARREIRA, LDA., no sentido de ser concedida a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas referente ao mencionado procedimento pelo facto, nomeadamente, do período de consulta pública se encontrar a decorrer em período de férias e festividades (período das festas natalícias); -----

2-Nessa sequência, o Júri do procedimento propôs a aceitação das alegações prestadas pelo interessado e a conseqüente prorrogação do prazo até às 23h00 do dia 08/01/2019, nos termos do documento anexo, o qual faz parte integrante da presente e para o qual se remete expressamente; -----

3-No que se refere à fixação do prazo para a apresentação de propostas, dispõe o artigo 63º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviadamente designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes:--

“1 - O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no presente Código. -----

2 - Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.”-----

4-Por sua vez, dispõe o artigo 64º do mesmo diploma legal:-----

“ (...)

3 - A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.-----

4 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º”-----

5-Assim, nos termos do disposto no supra mencionado preceito legal, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a decisão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas. -----

6-Nessa conformidade, e atendendo à urgência de uma tomada de posição sobre o assunto, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 63º, n.º 1 e 2, e 64º, n.º 3 e 4, do Código dos Contratos Públicos (CCP), e 35º n.º 3 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, decidi, por despacho datado de 21/12/2018, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas até às 23h00 do dia 08/01/2019, pelo que, em

cumprimento do ónus que me é imposto, apresento a decisão proferida para ratificação.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do RJAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o meu despacho proferido em 21 de dezembro de 2018, de prorrogação do prazo para a apresentação de propostas, no âmbito do procedimento atinente à empreitada denominada “Requalificação e ampliação do edifício da Casa da Cultura de Mondim de Basto”, até às 23h00 do dia 08/01/2019.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

7 – Proposta n.º 5/2019 - Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização de atividade extrativa, designadamente de aproveitamento de massas minerais – pedreira – desenvolvida no lugar de Parada de Atei, freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, por “Pavimogege- Empreiteiros de Construção Civil, Lda.”-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«*Considerando:*-----

1-O Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de Julho, estabelece, com carácter extraordinário, o Regime de Regularização e de Alteração e/ou Ampliação de Estabelecimentos e Explorações de Atividades Industriais, Pecuárias, de Operações de Gestão de Resíduos e de explorações de Pedreiras, existentes à data da sua entrada em vigor, que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo;-----

2-De entre as atividades económicas elencadas no referido Decreto-Lei, mormente no n.º 3 do artigo 1º, destacam-se, pelo alcance e relevância económica para o nosso concelho, as destinadas à revelação e aproveitamento de massas minerais, conforme é definido na alínea p) do artigo 2º do DL n.º 270/2001 de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro;-----

3-O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis, e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015, de 9 de março;-----

4-Na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (vide alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro);-----

5-A análise do interesse público deverá incidir fundamentalmente no interesse social e económico da instalação;-----

6-De acordo com a alínea r) do n.º 1 do artigo 25º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), compete à assembleia municipal aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes de ordenamento do território e do urbanismo;-----

6-Que de acordo com a informação técnica – anexa -, o requerente Alfredo Gomes Martins, NIF 158 355 580, que anteriormente havia solicitado a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização da pedreira denominada “Pedreira de Parada de Atei”, situada no lugar do mesmo nome, veio solicitar a emissão da referida certidão de interesse concelhio a favor da sociedade “Pavimogege - Empreiteiros da Construção Civil, Lda.”, tendo, para o efeito, junto declarações de autorização de transmissão do processo a favor desta sociedade;-----

7-Que a mencionada sociedade “Pavimogege - Empreiteiros da Construção Civil, Lda.” – que se encontra a explorar a referida pedreira - pretende proceder à regularização da mesma, não dispondo de título válido para o exercício da atividade, apresentando ainda, a localização da pedreira desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vigentes; -----

8-A informação técnica, datada de 20 de dezembro de 2018, prestada pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil – anexa à presente – que explana em sentido similar ao vertido supra e que vem dar conta de que a pedreira, atenta a sua localização,

apresenta desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vigentes, não dispondo de título de exploração, considerando que as zonas de defesa à linha de água, caminho público e prédios rústicos e urbanos vizinhos são cumpridas;-----

9-A aludida informação é no sentido favorável à pretensão da requerente, sendo proposta que em reunião deste órgão executivo seja deliberado submeter à assembleia municipal o pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da pedreira objeto do pedido;-----

10-Ponderados os interesses económicos, sociais e ambientais em presença, é de todo o interesse para o município manter a pedreira no nosso concelho e, consequentemente, a sua regularização;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, submeter à Assembleia Municipal para deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da atividade extrativa, designadamente de aproveitamento de massas minerais, vulgo pedreira, desenvolvida no lugar de Parada de Atei, freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, pela sociedade “Pavimogege - Empreiteiros da Construção Civil, Lda.”, com sede social na Rua Associação Desportiva Oliveirense, n.º 150, Oliveira (Santa Maria), Vila Nova de Famalicão, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugado com o disposto na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho e com o estipulado na alínea r) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL). -----

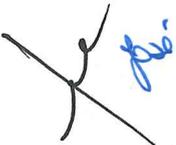
DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

8 – Proposta n.º 6/2019 - Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a proposta de isenção de IMI à Associação Social de Apoio à Deficiência – ASAD.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«*Considerando:*-----

1. Conforme ofício datado de 28.12.2018, veio a Associação Social de Apoio à Deficiência – ASAD, NIPC 513 745 327, solicitar ao Município a isenção do pagamento do IMI para os próximos anos, relativamente ao prédio urbano inscrito na respetiva matriz urbana provisória sob o artigo P-758º da União de Freguesias de Campanhó e Parada, deste concelho, composto de escola de r/c com a área de 165m² (artigo urbano 364º),



infantário de r/c com a área de 206 m² (artigo urbano 756º) e casa de habitação de r/c e 1º andar com a área de 83 m² (artigo urbano 128º) e logradouro com a área de 4622 m², que constitui a futura sede da referida associação, invocando, nomeadamente, o fim coletivo e desinteressado dado aos prédios em causa, o facto da mencionada associação se encontrar no início da sua atividade e na iminência de avultadas despesas;

2. Que nos termos do artigo 15º alínea d), conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º, ambos do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, com as alterações vigentes (doravante abreviadamente designado por RFAL), pode a assembleia municipal, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios;-----

3. Que nos termos do disposto no artigo 14º, alínea a) do RFAL constitui receita dos municípios o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do disposto no artigo 23º, nº1, alínea a) do mesmo diploma legal;-----

4. Que ao abrigo do estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 23º do RFAL, o IMI que incide sobre prédios rústicos constitui receita das freguesias;-----

5. Que o referido benefício fiscal não pode ser concedido por mais de cinco anos – *ex vi* n.º 3 do artigo 16º do RFAL;-----

6. Que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município- Cfr alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL);-----

7. Que é competência material da câmara municipal apresentar propostas à assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, *ex vi* alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

8. Que a atividade desenvolvida pela Associação Social de Apoio à Deficiência - ASAD, associação legalmente constituída, assume uma relevante importância para o bem-estar das populações, sendo de interesse público relevante;-----

9. Que atenta a fixação da taxa do IMI a vigorar para o ano de 2019, em 0,3% - aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 30/11/2018 - e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16º do RFAL, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) da isenção a conceder, relativo ao IMI do ano de 2019, é no valor de € 245,76;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, submeter à Assembleia Municipal para deliberação fundamentada, o reconhecimento da isenção de IMI à Associação Social de Apoio à Deficiência - ASAD, pelo período de cinco anos, quanto ao prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo P-758º da União de freguesias de Campanhó e Paradança.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

9 – Proposta n.º 7/2019 - Aprovação da minuta de Adenda ao “Aditamento ao Protocolo celebrado em 23.05.2011 e ao Protocolo Complementar celebrado em 23.05.2011” a celebrar com a EDP – Gestão de Produção de Energia, S.A. e autorização para a sua outorga.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«*Considerando:*-----

1. Que nos termos do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL): “Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)”; -----

2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios da energia, transportes, património, bem como na promoção do desenvolvimento, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b), c), e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º;-----

3. Que é atribuição da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

4. Estatui a alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL que a Câmara Municipal possui um elenco de competências que incluem criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

5. É atribuição do município promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----
 6. Conforme o vertido na alínea c) do artigo 3º do RJAL, as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente de investimento;-----
 7. Que a EDP e o Município de Mondim de Basto celebraram em 23.05.2011 um Protocolo que tem como escopo a definição dos termos e condições da comparticipação da EDP nos projetos de desenvolvimento regional, tendo ainda, na mesma data, celebrado um Protocolo Complementar com a finalidade de definir os termos e condições da comparticipação da EDP nas medidas de compensação complementares;
 8. Que, posteriormente, em 24 de abril de 2017, as Partes celebraram um “Aditamento ao Protocolo celebrado em 23.05.2011 e ao Protocolo Complementar celebrado em 23.05.2011” no qual são definidos os Projetos de Desenvolvimento económico, social e cultural a apoiar, a título de compensação pela construção do AHF, o respetivo prazo de execução e a comparticipação da EDP Produção;-----
 9. Que o Município solicitou a alteração dos projetos abrangidos no âmbito do aditamento referido no item anterior bem como o prazo para execução dos mesmos, nos termos constantes da minuta de Adenda ao Aditamento ao Protocolo celebrado em 23.05.2011 entre o Município de Mondim de Basto e a EDP – anexa à presente e que dela faz parte integrante;-----
 10. A informação emitida pela Chefe da DAF n.º 1656/2018 de 28 de dezembro de 2018 – anexa;-----
 11. Que a celebração da presente Adenda ao Aditamento aos protocolos celebrados reveste manifesto interesse para o Município, encontrando-se dentro da esfera de competências da Câmara Municipal, supra descritas. -----
- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar a minuta de Adenda ao Aditamento ao Protocolo e ao Protocolo Complementar, ambos celebrados em 23.05.2011 entre este Município e a EDP – Gestão de Produção de Energia, S.A. - nos termos constantes da minuta em anexo -, autorizando ainda a respetiva outorga pelo aqui signatário.-----



DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e um voto contra do Sr.º Vereador Fernando Gomes, que referiu: *“Voto contra a mais um procedimento protocolar entre a autarquia e a EDP que por falta de explicações claras tudo indica como comprova com a obra de ligação à via do Tâmega que o Município acaba por ter obras insuficientes para as suas necessidades”.*

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 10 horas e 07 minutos -----

E eu, *Janice Gonçalves Pinheiro*, Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

Ø Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)